



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL N° 02/2025

Seleção para o MESTRADO em Química - 2025.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará, **FAZ SABER** que, no período de **06 de junho a 30 de junho de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção ao **Mestrado em Química**, para o preenchimento de até **12 (DOZE)** vagas, distribuídas entre ampla concorrência (8 vagas), ações afirmativas (3 vagas) e reserva para servidores(as) da UFC (1 vaga).

- Em conformidade com a Resolução n o 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de **3 (três) vagas de mestrado destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.**
- São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de 2 Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As pessoas com deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.
- Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão entre si, independentemente da categoria da Ação Afirmativa, como também concorrerão concomitantemente às não se vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados,

observada a ordem de classificação.

- Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da ampla concorrência.

Da reserva de vaga(s) para servidores(as) da UFC:

- Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de **1 (uma) vaga destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC** (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).
- Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em química e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.
- Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo III), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.
- A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.
- Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.
- Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.
- O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as);

1. Inscrições:

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **06 de junho a 30 de junho de 2025 (até às 23:59 h – horário de Brasília)**, seguindo os procedimentos abaixo:

1º O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, para o processo seletivo de 2025.2, disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba [processos seletivos stricto sensu](#));

2º Toda a documentação relacionada no edital (listada abaixo), deverá ser **anexada no SIGAA em arquivo único, formato pdf (limite de 15MB). Não será aceito o envio de documentação após o prazo de inscrição.**

- I. Cópia legível e sem rasura da carteira de **identidade (frente e verso)** e CPF, sem necessidade de autenticação;
- II. **Certificado do Exame Unificado de Química da Sociedade Brasileira de Química (EUQ - SBQ)** com **nota igual ou superior a 4,5** (quatro vírgula cinco) – detalhes sobre o EUQ: <https://euq.s bq.org.br/index.php>; A validade do Exame Unificado de Química, para efeito da seleção no Programa de Pós-Graduação em Química da UFC é de 02 (DOIS) anos corridos, a contar da data do exame (EUQ - SBQ) realizada pelo(a) candidato(a). A inscrição no EUQ - SBQ é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- III. Cópia legível e sem rasura do **diploma (frente e verso) de graduação**, reconhecido pelo MEC, na área de Química ou em áreas afins. Excepcionalmente, será aceita declaração de provável concludente expedida pela instituição responsável ou documento equivalente, desde que sejam

substituídos pelo diploma da graduação, ou outro documento comprobatório da colação de grau, até o momento da matrícula.

IV. Cópia legível e sem rasura do **histórico escolar completo**, sem necessidade de autenticação, comprovando ter cursado a disciplina de **Química Geral ou equivalente** no curso de graduação;

V. **Documentos de comprovação SOMENTE para os candidatos que desejem concorrer às vagas referentes às ações afirmativas:**

- Autodeclaração com foto (Anexo II) para candidatos que desejem concorrer as vagas de cotas destinadas a negros (pretos e pardos).
- Autodeclaração (Anexo II) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada para candidatos que desejem concorrer às vagas de cotas destinadas a indígenas.
- Autodeclaração (Anexo II) e declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada para candidatos que desejem concorrer às vagas de cotas destinadas a quilombolas.
- Autodeclaração (Anexo II) e laudos médicos legitimados para candidatos que desejem concorrer às vagas de cotas destinadas a pessoas com deficiência.

VI. **Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo III) SOMENTE para candidatos que optarem pela vaga destinada a servidores da UFC.**

3º A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital, incluindo o envio de documentação completa, condensada em arquivo único (formato pdf), dentro do período definido neste Edital (**06 de junho a 30 de junho de 2025**).

4º As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

ATENÇÃO: Não será aceito o envio de documentação após o prazo de inscrição. Ressaltamos que toda a documentação exigida deve ser condensada em um único arquivo pdf, pois o formulário eletrônico não aceita anexar mais de um arquivo no sistema SIGAA.

Atendimento Especial:

O(A) candidato(a) que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, bem como a Portaria nº 153/2020 - GR/UFC, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Conforme a referida portaria, será concedido tempo adicional para candidatos(as) com deficiência (que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas), de forma proporcional e razoável, considerando os impedimentos apresentados e as atividades a serem realizadas. Para isso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) solicitar previamente no momento da inscrição;
- b) relatar os motivos correlacionados com sua deficiência que justifiquem a necessidade de tempo adicional; e
- c) apresentar laudo ou parecer emitido por profissional especialista ou equipe multiprofissional, que justifique a necessidade com base na deficiência declarada.

Nosso contato para informações:

Fone: (85) 3366.9981 (whatsapp)

E-mail: pgquimufc@dqi.ufc.br

Página da internet: www.pgquim.ufc.br

2. Processo de seleção:

A seleção do(a)s candidato(a)s será feita por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do

Programa de Pós-Graduação em Química e composta por, no mínimo, 3 (três) professores. A banca examinadora deverá firmar, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos(às) candidato(a)s participantes do processo seletivo. A relação nominal dos componentes da banca examinadora será divulgada na página da internet do Programa de Pós-Graduação em Química (www.pgquim.ufc.br) até 48h antes do início do processo seletivo.

2.1. O processo de seleção ao MESTRADO será realizado em etapa única de caráter eliminatório e classificatório conforme descrição abaixo:

O(A)s candidato(a)s que obtiverem **nota igual ou superior a 4,5** (quatro vírgula cinco) no Exame Unificado de Química (EUQ – SBQ, <https://euq.s bq.org.br/index.php>) serão classificado(a)s em ordem decrescente de pontuação, observando-se o limite de vagas deste edital.

3. Resultado

A nota final do(a) candidato(a) será a nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ – SBQ) constante na declaração anexada no ato da inscrição.

Durante o primeiro dia útil após a divulgação do resultado final (após período de interposição de recurso), o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do limite de vagas deste edital que estiverem empatado(a)s (mesma nota no EUQ – SBQ) receberão uma tabela de pontuação (excel) para preenchimento das informações relativas ao currículo em conformidade com o **ANEXO I** deste edital. A tabela de pontuação será enviada via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo. Após 24h do envio, a planilha de pontuação deverá ser retornada pelo(a) candidato(a) para o email pgquimufc@dgoi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 02/2025 - CV/DESEMPATE) acompanhada de um segundo arquivo, em formato pdf, contendo todos os documentos comprobatórios pertinentes (**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ARQUIVO ÚNICO, FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA DA TABELA DE PONTUAÇÃO**).

ATIVIDADES NÃO CONSTANTES NO ANEXO I NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO.

O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as), até o dia **22 de julho de 2025**, na página eletrônica do programa, www.pgquim.ufc.br, e depois de homologado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>.

4. Linhas de Pesquisa

1. Aplicações em RMN;	9. Química Analítica Ambiental;
2. Bioinorgânica;	10. Química Teórica;
3. Biotecnologia;	11. Química de Materiais;
4. Catálise;	12. Química de Polímeros;
5. Desenvolvimento de Metodologias Analíticas;	13. Química de Produtos Naturais;
6. Eletroquímica de Materiais;	14. Química dos Compostos de Coordenação;
7. Ensino em Química;	15. Síntese Orgânica.
8. Nanotecnologia;	

5. Professores habilitados a receber alunos da seleção 2025.2

Será divulgada posteriormente a relação de professores aptos a receberem novos alunos.

6. Disposições gerais

Os atos praticados pelo(a)s candidato(a)s ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelo(a)s candidato(a)s, mediante procuração simples.

Após a divulgação do resultado, é assegurado ao(à) candidato(a), durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vistas dos conceitos/notas de todas as avaliações, bem como das respectivas

planilhas de pontuação. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas aqui indicadas.

O EDITAL 02/2025 tem validade de 03 (três) meses a contar da data de publicação.

No resultado final o(a)s candidato(a)s serão ordenados na sequência decrescente da nota final (considerando uma casa decimal), com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”, observando o limite de vagas neste Edital.

Será assegurado aos(às) candidato(a)s, após a divulgação do resultado de cada etapa, o direito à interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e 05 (cinco) dias úteis para o resultado final, em razão de legalidade de mérito, sem limitação de quantitativo. O recurso será considerado se dirigido estritamente a cada etapa e deverá ser endereçado ao presidente da comissão de seleção e enviado para o email do Programa (pgquimufc@dqi.ufc.br). O julgamento do mesmo será realizado pela comissão de seleção e o resultado será enviado individualmente, por correio eletrônico, a cada candidato(a) interessado(a), de acordo com o calendário estabelecido neste edital.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química não assegura a concessão de bolsa de estudos aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química serão distribuídas em ordem decrescente de classificação e quando da disponibilização por parte das agências de fomento.

O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s que não comprovarem a conclusão do Curso de Graduação será(ão) impedido(a)s de efetivar a matrícula.

7. Calendário

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
INSCRIÇÕES		
Inscrições	06/06/2025 a 30/06/2025	http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba processos seletivos stricto sensu)
Divulgação da homologação das inscrições	Até 02/07/2025	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições	pgquimufc@dqi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 02/2025 - RECURSO/INSCRIÇÃO)
Resultado final das inscrições	Até 07/07/2025	www.pgquim.ufc.br
ETAPA I – EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA		
Resultado preliminar – Etapa Única	Até 07/07/2025	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa I	pgquimufc@dqi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 02/2025 - RECURSO/ETAPA I)
Resultado final – Etapa Única	Até 10/07/2025	www.pgquim.ufc.br
Entrega dos currículos (casos de empate)	Um dia útil após a divulgação do resultado final – Etapa Única	pgquimufc@dqi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 02/2025 - CV/DESEMPATE)
RESULTADO FINAL		
Resultado final preliminar	Até 15/07/2025	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos do resultado final	5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final preliminar	pgquimufc@dqi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 02/2025 -RECURSO/RESULTADO FINAL)
Resultado final após julgamento de recursos	Até 22/07/2025	www.pgquim.ufc.br

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO NA SELEÇÃO DE MESTRADO

ITEM	Valor unitário	Valor máximo
1. Formação Acadêmica¹ (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50)		
1.1 Histórico escolar do Mestrado (desempenho acadêmico IRA ou média)	-	40
1.2 Tempo de titulação do Mestrado	-	10
2. Atividades Acadêmicas (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 12)		
2.1 Monitorias, Bolsista de IC, IT, ID ou PET	0,5/mês	10
2.2 Orientações de monografia de curso de graduação concluídas	0,5/orientação	2
2.3 Participações em banca de monografia	0,1/banca	
2.4 Participações em comissões organizadoras de eventos (incluindo SQWS⁷)	0,1/evento	2
3. Formação Complementar (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02)		
3.1 Cursos de curta duração na área de Química (duração mínima de 20h por curso)	0,4/curso	2
3.2 Especialização na área de Química	1,0/especialização	
4. Atuação profissional² (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 12)		
4.1 Docência no ensino superior na área de Química (por hora/aula ministrada)	0,03/h	12
4.2 Docência no ensino médio na área de Química (por hora/aula ministrada)	0,015/h	
4.3 Cursos ministrados na área de Química (duração mínima de 6h por curso)	0,015/h	
4.3 Experiência profissional na área de Química em laboratórios ou indústrias	0,015/h	
5. Artigos científicos em periódicos e/ou patentes, na área de Química³,⁴,⁶		
5.1 A1	9/artigo	SEM LIMITE DE PONTUAÇÃO
5.2 A2 e/ou patente licenciada	8/artigo e/ou patente	
5.3 A3 e/ou patente concedida	7/artigo e/ou patente	
5.4 A4 e/ou patente depositada	6/artigo e/ou patente	
5.5 B1	5/artigo	
5.6 B2	4/artigo	
5.7 B3	3/artigo	
5.7 B4	2/artigo	
6. Livros e capítulos de livros na área de Química⁴ (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 06)		
6.1 Livro com ISBN	3/livro	6
6.2 Capítulo de livro com ISBN ou ISSN	1/capítulo	
7. Resumos de trabalho apresentados em eventos na área de Química⁴,⁵(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 01)		
7.1 Resumo (não serão aceitos encontros universitários ou equivalentes)	0,1/resumo	1
7.2 Resumo apresentado na SQWS⁷	0,1/resumo	1

¹Avaliação normalizada

²Necessária a comprovação chancelada por autoridade gestora da instituição de ensino, pesquisa ou tecnológica

³Considerar Qualis (2017-2020) da plataforma Sucupira

⁴Produção de 2020 a 2025

⁵Abrangência regional, nacional ou internacional

⁶Não serão aceitos artigos publicados em revistas descritas como predatórias:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Qa1IAISbl7iiKddYINNsDB4wx17uUA4IVseeLnCc5U4/htmlview>

⁷Semana da Química e Workshop da Pós-Graduação em Química da UFC



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS DE AÇÃO
AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____
, RG nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital 02/2025 do
Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Ceará que sou:

- ☐ Negro (preto/pardo)
☐ Indígena
☐ Quilombola
☐ Pessoa com deficiência (PCD)

Especificar a deficiência: _____

foto

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química, que o(a) servidor(a) [Nome do(a) candidato(a)], SIAPE nº [número do SIAPE], integra o quadro de servidores(as) da [nome da unidade acadêmica/administrativa]. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante/Função